



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Conceder novo prazo para que os Estados, Municípios e Distrito Federal apresentem propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV para o financiamento da construção de CRAS, CREAS municipal ou Regional e CENTRO POP na forma da Resolução CIT nº 6, de 12 de abril de 2012.

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 12 de abril de 2012, da CIT, Pactua critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP.

Considerando a Resolução nº 10, de 14 de abril de 2012, do CNAS, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP.

Considerando a Portaria nº 141, de 3 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e análise das propostas destinadas à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - Centro POP, em conformidade com os critérios de partilha dos recursos aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, resolve:

Art. 1º O termo final de que trata o art. 7º da Resolução nº 6, de 12 de abril de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, passa a ser 1º de outubro de 2012.

Art. 2º Ficam convalidadas as propostas apresentadas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV para o financiamento da construção de CRAS, CREAS municipal ou Regional e Centro POP na forma do art. 7º da Resolução nº 6, de 2012, da CIT, no período entre 11 de junho de 2012 e a publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
p/Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social

VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS
p/Colégio Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 202, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001521/2009-14, de 27 de novembro de 2009,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 5º da Portaria Interministerial n.º 160, de 27 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Fica dispensado, até 31 de dezembro de 2014, o disposto no inciso IV do art. 1º para placa de iluminação LED, com a função de backlight para aplicação "direta" ou "em borda", somente para o DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO com tecnologia LED."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 203, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001521/2009-14, de 27 de novembro de 2009, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8528 e PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8471, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 189, de 19 de julho de 2011, passa a ser o seguinte:

- I - fabricação da célula de vidro polarizado (glass cell);
- II - injeção plástica da moldura do vidro polarizado, quando aplicável;
- III - estampagem metálica, moldagem ou injeção plástica da base e moldura, conforme o caso;
- IV - montagem e soldagem de componentes nas placas de circuito impresso;
- V - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas em nível básico de componentes;
- VI - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO, montadas de acordo com as etapas IV e V; e
- VII - ajustes e calibração.

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as Metas Globais de Desempenho Institucional a serem alcançadas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de avaliação de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PERÍODO: 1º DE SETEMBRO DE 2012 A 31 DE AGOSTO DE 2013

INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	ÍNDICE ATUAL	META 4º CICLO	PONTOS
Proposição de planos de capacitação profissional estruturados para apoio aos segmentos produtivos	Nº de proposições encaminhadas ao MEC	Protocolos de recebimento	ND	3	2
Divulgação de estudos elaborados para o desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nos setores produtivos.	Nº de estudos divulgados	Atas, relatórios, listas de presença e publicações em sites da internet	ND	2	2
Ação aprovada e em desenvolvimento pelos Comitês Temáticos do Fórum Permanente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Quantitativo de ações aprovadas e em desenvolvimento pelos Comitês Temáticos do Fórum Permanente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Atas de Reuniões e Sistema de Gestão do Fórum	40	44	4
Ação /Iniciativa aprovada e em desenvolvimento pela SCS/MDIC no âmbito do Plano Brasil Maior (PBM)	Quantitativo de ações aprovadas e em desenvolvimento pela SCS/MDIC nos Comitês e Coordenações Sistêmicas do PBM	Atas de reunião	ND	4	4
Constituição, alteração e baixa de empresas mercantis	Nº de constituições, alterações e extinções de empresas, encaminhados pelas Juntas Comerciais do País ao DNRC	Sistema de Arquivamento de Registro do Comércio - SIARCO/ Ferramenta ESTAT do DNRC	35.743	38.101	6
Fiscalização do Processo Produtivo Básico das empresas habilitadas	Nº de empresas com ações de verificação de cumprimento/ Nº de empresas habilitadas * 100	Nº de ofícios solicitando informações	80%	80%	4
Pleitos de ex-tarifários, com documentação completa, analisados	Nº de dias entre a data da documentação completa para análise do pleito e a data da apresentação do parecer técnico ao CAEX	CPROD e Processo de extarifários	105 dias	90 dias	12